



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

1/2026

Data de abertura:

17/06/2026

Data adjudicação:

17/06/2026

Data homologação:

17/06/2026

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria assessoria gerenciamento processamento e envio das informações reativas ao E-SOCIAL para atender o fundo municipal de previdência Social dos servidores público de Marcelândia-MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	31.668.903/0001-79	R\$ 28.000,00
Total:		R\$ 28.000,00

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 28.000,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
125	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio das informações do e-social, incluindo orientação sobre eventos periódicos e não periódicos, conferência das informações, treinamento de servidores, suporte técnico, parametrização do sistema, acompanhamento das atualizações legais e reenvio das informações referentes ao exercício de 2026.	SERVICO	12,0000	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00

MARCELÂNDIA, 17 de junho de 2026

MARLI TERESINHA TEIXEIRA



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, de CNPJ 31.668.903/0001-79 e protocolado sob o número 26/038.211-6 em 20/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3735895, em 18/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gledson Mauro De Almeida Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
974.959.131-34	FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	18/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
732.280.101-63	WENDER RAPHAEL CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
974.959.131-34	FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA	18/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
732.280.101-63	WENDER RAPHAEL CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA	23/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/03/2026



Documento assinado eletronicamente por Gledson Mauro De Almeida Sousa, Servidor(a) Público(a), em 18/03/2026, às 15:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 26/038.211-6.



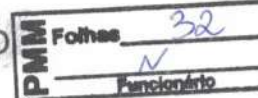
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3735895 em 18/03/2026 da Empresa MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 31668903000179 e protocolo 260382116 - 20/02/2026. Autenticação: E6B6EECC674A69CDA18256F22D314265856AD24. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/038.211-6 e o código de segurança ovRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 18 de março de 2026

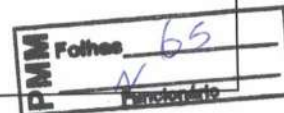


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3735895 em 18/03/2026 da Empresa MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 31668903000179 e protocolo 260382116 - 20/02/2026. Autenticação: E6B6EECC674A69CDA18256F22D314265856AD24. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 26/038.211-6 e o código de segurança ovRi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2026 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

Modalidade: Licitação dispensável

Número/Ano: 1/2026

Data de abertura: 17/06/2026

Data adjudicação: 17/06/2026

Data homologação: 17/06/2026

Tipo de avaliação: Por item

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa:

Condição de pagamento:

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria assessoria gerenciamento processamento e envio das informações reativas ao E-SOCIAL para atender o fundo municipal de previdência Social dos servidores público de Marcelândia-MT.

Nos termos do Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	31.668.903/0001-79	R\$ 28.000,00
Total:		R\$ 28.000,00

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
125	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio das informações do e-social, incluindo orientação sobre eventos periódicos e não periódicos, conferência das informações, treinamento de servidores, suporte técnico, parametrização do sistema, acompanhamento das atualizações legais e reenvio das informações referentes ao exercício de 2026.	SERVICO	12,0000	R\$ 2.333,3333	R\$ 28.000,00

Valor Total: R\$ 28.000,00

MARCELÂNDIA, 17 de junho de 2026

MARLI TERESINHA TEIXEIRA



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olímpia nº 1487 A - Centro - fone/fax: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT, E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio de informações do e-social para o Fundo Municipal de previdência Social de Marcelândia/MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, gerenciamento, processamento e envio das informações relativas ao e-Social, visando atender integralmente às exigências legais e normativas estabelecidas pelos órgãos competentes.

A contratação justifica-se em razão da constante atualização da legislação, das frequentes alterações nos layouts, regras de validação e procedimentos operacionais do sistema e-Social, demandando conhecimento técnico específico e acompanhamento permanente das mudanças implementadas pelo Governo Federal. Atualmente, a PREVILÂNDIA não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com capacitação técnica especializada e experiência necessária para a execução dessas atividades, o que pode comprometer a correta transmissão das informações e o cumprimento das obrigações legais.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e habilitados, responsáveis pelo gerenciamento, conferência, processamento e envio das informações por meio do sistema utilizado pela PREVILÂNDIA, garantindo a conformidade dos dados transmitidos, a observância dos prazos legais e a mitigação de riscos relacionados a inconsistências, penalidades e demais sanções decorrentes do descumprimento das obrigações acessórias.

2.2. As especificações dos serviços e as exigências constantes neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica comprovada, apta a prestar serviços de qualidade, eficiência e segurança, atendendo plenamente às necessidades operacionais e legais da PREVILÂNDIA, garantindo o correto cumprimento das obrigações junto ao eSocial e demais órgãos de controle.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT, E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados atendendo as descrições dos serviços, devendo o contratado prestar os serviços de consultoria, de forma on-line ou presencial quando solicitado e os serviços de envio de informações do e-Social a todos os órgãos que se fizerem necessários, deverão ser enviados nos prazos estipulados.

3.2. Compreendem os serviços a serem prestados:

- a)** realizar a Gestão e envio de informações do e-Social por meio de Software da empresa contratada, conforme os eventos;
- b)** manter a base de dados e fornecer a previdência de Marcelândia quando solicitado.
- c)** os serviços deverão ser prestados por profissional capacitado e credenciado para o gerenciamento e envio das informações, por meio de software próprio da Previlândia.
- d)** Serviços de conferência, correção e reenvio das informações do **e-social**, compreendendo as competências **a partir do mês de junho de 2026**, iniciando-se com a assinatura do contrato e estendendo-se durante toda a sua vigência, pelo período de **12 (doze) meses**, garantindo a regularização e atualização das informações perante os órgãos competentes.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

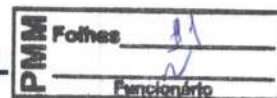
4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- b)** Informar a CONTRATADA qualquer alteração dos dados mencionados no presente contrato;
- c)** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- d)** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT, E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

- e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Os serviços serão prestados atendendo a demanda e descrições dos serviços, devendo o contratado prestar os serviços de consultoria, de forma on-line ou presencial quando solicitado e os serviços de envio de informações do e-social deverão ser enviados nos prazos estipulados de forma ininterrupta durante a duração do contrato.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no valor de **R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, mediante a efetiva prestação dos serviços contratados e após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução satisfatória do objeto previsto neste Termo de Referência.;

6.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO VALOR DO ORÇAMENTO

7.1 – O valor para realização dos serviços, objeto do presente termo, foi elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, sendo observado como mais vantajoso o valor aplicado pela empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 31.668.903/0001-79**, com valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil)**, assim constituído:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	- Eventos não periódicos do e-Social: - Consultoria de e-Social conforme base legal e atualizações, treinamento e capacitação de novos servidores. - Orientação no preenchimento das informações, geração e envio dos	Serv.	12	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PM	Folhas	12
	Funcionário	

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT, E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

arquivos ao e-Social quanto aos eventos não periódicos (Admissões, afastamentos temporários, desligamentos) e demais eventos não periódicos contemplados na segunda fase do e-Social de acordo com o manual do e-Social.				
• Orientação sobre cadastro de estagiários, autônomos e demais trabalhadores sem vínculo. • Orientação p/ correção das informações prestadas e conferência junto ao ambiente do e-Social. • Eventos periódicos do e-Social: • Orientação sobre a abertura e cálculo da folha de pagamento (inclusive férias e rescisão); • Orientação no envio correto de eventos de Folha de Pagamento ao e-Social (1200/1202/1207/1210/1298/1299) incluindo configuração de novas rubricas, conferência dos valores da Folha e encargos no Site do e-Social x Sistemas de Folha de Pagamento; • Conferência dos relatórios e valores p/ fechamento da DARF DCTFWEB; Orientação é Acompanhamento da conferência da Dirf; • Orientação sobre extrator da receita federal Orientações sobre configuração e parametrizações do eSocial que impactam na Dirf.				
VALOR TOTAL				R\$ 28.000,00

Marcelândia - MT, 03 de junho de 2026.

Marli T. Teixeira
Diretora Executiva



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2026

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



298539210996322026160251202

CM

168999

CNPJ/CPF

31.668.903/0001-79

Identificador

611152

Razão Social

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Localização

Rua SERIEMA (LOT CPA IV, ANT 19), 53 - QUADRA 21 SALA 01 - Bairro: MORADA DA SERRA - CEP: 78058146 - CUIABA - MT

Data Abertura Empresa

02/10/2018

Area Utilizada/m²

20

Publicidade

NAO

Hor. Especial

NAO

Data da Inscrição CM

24/10/2018

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

20/02/2026

Inscr. Cad Imobiliário

01.9.44.069.0586.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201612498

Ressalva

Empresa de Baixo Risco - APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

ELISANGELA FERNANDES BOKORNI
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANOTANIA REGINA DE SOUZA
GERENTE DE ATIVIDADE ECONÔMICASEDIVALDO LOPES DA CONCEIÇÃO
DIRETOR DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADE ECONÔMICAS

20 de Fevereiro de 2026.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura de Nova Mutum MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.162/0001-06, localizada na Av. Mutum, 1250N Centro, Bairro Jardim das Orquídeas, Nova Mutum MT, atesta para os devidos fins que a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.668.903/0001-79, estabelecida na Rua Seriema nº 53, CPA IV, Quadra 21, Sala 01, CEP 78.058-146, Morada da Serra, Cuiaba - MT, prestou serviço de Consultoria do E-Social ao Departamento de Recursos Humanos, atendeu ao objetivo que ao qual foi contratado satisfatoriamente, realizando os atendimentos, treinando a equipe e orientando, hoje temos uma equipe capacitada.

Por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos este documento para que surta os efeitos legais.

Nova Mutum - MT 11 de março de 2026

Assinado digitalmente por:
ILDO ADEMIR FACCIO
A autenticidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
LEILA DENISE LOCATELLI SOUZA
Data: 11/03/2026 14:17:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilido Ademir Faccio
Secretário de Administração

Leila Denise Locatelli Souza
Coordenadora de Departamento



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT -
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Folhas	15
email:	W
Funcionário	

Ref. Dispensa de licitação nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Marcelândia/MT, 15 de junho de 2026.

Ao

Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a realização de processo de Dispensa de Licitação, conforme solicitação e justificativa da Previdência Social. A presente contratação tem por objeto a contratação do Serviço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA - PREVILÂNDIA.**

Diante da solicitação citada acima, solicitamos autorização para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por Dispensa de Licitação, com a empresa **Minerva Consultoria e Treinamentos LTDA** inscrito no CNPJ nº **31.668.903/0001-79**, no valor total de **R\$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais), conforme proposta apresentada pela referida instituição.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente.


Gercy Cleide o. Rezende Marin
Coordenadora Licitações e Contratos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.668.903/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERIEMA (NUC HAB CPA IV)	NÚMERO 53	COMPLEMENTO QUADRA21 SALA 01
CEP 78.058-146	BAIRRO/DISTRITO MORADA DA SERRA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDORSO@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9800-6600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2026 às 10:07:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PMM	Folhas	37
	Funcionário	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0063215698

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/06/2026** Hora da emissão: **07:42:56**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CNPJ: **31.668.903/0001-79**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/08/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **29AB7LL2KMTLU2U9**

Voltar

Imprimir

PMM	Folhas	38
	Funcionário	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.668.903/0001-79
Razão social: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Endereço: R SERIEMA 53 QUADRA21/ MORADA DA SERRA / CUIABA / MT / 78058-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2026 a 06/07/2026

Certificação Número: 2026060702035115270715

Informação obtida em 15/06/2026 15:31:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.668.903/0001-79

Certidão n°: 45527226/2026

Expedição: 04/05/2026, às 05:40:25

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.668.903/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ: **31.668.903/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 31.668.903/0001-79, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

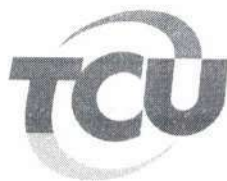
Certidão emitida às 08h48min19 do dia 12/06/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: D6K5.CXA6.5DPB.7CT7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 12/06/2026, que **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: **31.668.903/0001-79**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **12/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código IQRM20260612084606

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PMM	Folhas	42
	Funcionário	

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 25529187

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 12/06/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 31.668.903/0001-79

Observações:

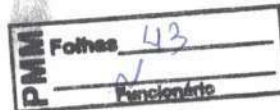
- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 25529187.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR, dia 12/06/2026, às 17h:28



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.668.903/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:58 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2026.

Código de controle da certidão: **EA23.5CFA.8704.498D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

PMM	Folhas	44
	Funcionário	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

961685/2026

2134222

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735176602

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 385876



2303202631668903000179001005659616853013564262134222

NOME

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

31.668.903/0001-79

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Rua SERIEMA (LOT CPA IV, ANT 19), 53 - QUADRA21 SALA 01 - MORADA DA SERRA - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DA SERRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 23 de março de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.484B

Certidão válida até 21 de Junho de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>

PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT - E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br



Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2026

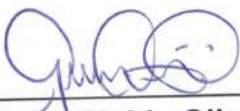
Processo Administrativo nº 001/2026

Marcelândia/MT, 17 de Junho de 2026.

Ao
Gabinete do Prefeito

REMESSA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Junho de 2026, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor Celso Luiz Padovani, prefeito Municipal. Do que eu, Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin, da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.



Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin
Coordenadora de licitação e contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA- PREVILÂNDIA. EMPRESA MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA.

Contrato nº.: 001/2026

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Olímpia, nº 1487-A, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. Marli Teresinha Teixeira brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **4.092275-0** e CPF/MF nº **682.013.389-87** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.668.903/0001/79, localizada à Rua Seriema (NUC HAB CPA IX), 53, Bairro: Morada da Serra, Qd.21, sala 01 CEP: 78.058-146, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROGERIO DA SIVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13635409 SSP/MT, cadastrado no CPF nº 974.959.131-34 e pelo Sr. **WENDER RAPHAEL CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14065444 SSP/MT, cadastrado no CPF nº 732.280.101-63; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente consiste na **contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio de informações do e-social para o fundo municipal de Previdência Social no município de Marcelândia/MT**. conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	EVENTOS NÃO PERIÓDICOS DO E-SOCIAL: - Consultoria de e-Social conforme base legal e atualizações, treinamento e capacitação de novos servidores. - Orientação no preenchimento das informações, geração e envio dos arquivos ao e-Social quanto aos eventos não periódicos (Admissões, afastamentos temporários, desligamentos) e demais eventos não periódicos	12	Serv.	R\$ 2.333,33	R\$ 28.000,00



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Rua Olímpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

	contemplados na segunda fase do e-Social. • Orientação sobre cadastro de estagiários, autônomos e demais trabalhadores sem vínculo. • Orientação p/ correção das informações prestadas e conferência junto ao ambiente do e-Social. EVENTOS PERIÓDICOS DO E-SOCIAL: • Orientação sobre a abertura e cálculo da folha de pagamento (inclusive férias e rescisão). • Orientação no envio correto de eventos de folha de pagamento ao e-Social (1200/1202/1207/1210/1298/1299) incluindo configuração de novas rubricas, conferência dos valores da Folha e encargos no Site do e-Social x Sistemas de Folha de Pagamento. • Conferência dos relatórios e valores p/ fechamento da DARF DCTFWEB; Orientação e acompanhamento da conferência da Dirf. • Orientação sobre extrator da receita Federal; Orientações sobre configuração e parametrizações do e-Social que impactam na Dirf.				
Total: R\$ 28.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**;

2.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado mediante à conclusão da(s) turma(s), apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração e após o fiscal de contrato atestar o serviço executado;

2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das Notas Fiscais/Faturas;

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

2.8. Em atendimento a **Instrução Normativa Nº 020/2010, VERSÃO IV**, em todo pagamento juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, a certidão deverá ser solicitada através do endereço eletrônico: tributosmarcelandia@gmail.com ou através do telefone: 3536-3109;
- f) Certidão de regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (expedida para fins gerais ou para participação em Licitações Públicas) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado - PGE (dívida ativa);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- i) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens "f" e "g", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
- j) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, conforme o art.69, inciso II, da Lei nº 14.133/21;
- k) Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o dispositivo na Instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, e Instrução Normativa 2145/2023 suas alterações, ou outra que vier a substituí-las.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **18 de junho de 2027**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes às licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no art.105, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no art.124 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

10.001 – Fundo Municipal de Previdência – Unidade Gestora do RPPS

09– Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0003 – Gestão do Benefício da Previlândia

2140 – Gestão das Políticas Administrativas da Previlândia

33.90- (3) – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.8.02.000000 R\$ 28.000,00

33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.8.02.000000

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

- b) Fornecer os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados para a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da prefeitura;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela prefeitura municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- j) Designar para a execução dos trabalhos, profissionais credenciados na área de conhecimento do objeto contratado;
- k) Garantir o sigilo das informações obtidas, documentos e/ou similares que farão parte do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços e ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;
- b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art.117, da Lei nº14.133/21;
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução;
- f) Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo;
- h) Cumprir com as agendas para atendimento ao cronograma de trabalho;

4



CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço do serviço apresentado na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente;

9.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irreajustável por se tratar de prestação de serviços não poderá ser revisto por não sofrer variação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento a penalidade:

- a) No caso de não comparecimento dos artistas no prazo estipulado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no art.156 da Lei n. 14.133/21:

- a) Multa de até 5% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da União por prazo não superior a 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o art.156, IV, Lei Federal 14.133/21.

10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Previlândia do município de Marcelândia/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Previdência;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Previlândia;

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;





10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, subitens “b” e “c”, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Pelo Regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no art.137 e seus incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega do serviço e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato;



12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através do **Decreto nº 041/2026**, o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

NOME SERVIDOR

Titular: Pâmela Malhão Miranda Benini

Suplente: Emanuely Andrade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Haverá a possibilidade de subcontratação desde que previamente autorizada pela Previlândia do município de Marcelândia/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	15/06/2026	06/07/2026	2060607020351152707115
RFB/PGFN	12/06/2026	12/07/2026	D6K5.CXA6.5DPB.7CT7

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Marcelândia/MT, por mais privilegiado que outro possa ser;

[Assinatura]



**PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Marcelândia/MT, 18 de junho de 2026.

MARLI TERESINHA
TEIXEIRA:68201338987

Assinado de forma digital por MARLI TERESINHA

TEIXEIRA:68201338987

Dados: 2026.06.18 09:51:50 -04'00'

**FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
MARCELÂNDIA/MT**

MARLI TERESINHA TEIXEIRA

CPF/MF: 682.013.389-87

Diretora Executiva

MINERVA CONSULTORIA
E TREINAMENTOS
LTDA:31668903000179

Assinado de forma digital por MINERVA

CONSULTORIA E TREINAMENTOS

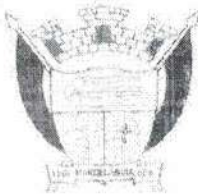
LTDA:31668903000179

Dados: 2026.06.18 09:41:05 -04'00'

CONTRATADA: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

FERNANDO ROGERIO DA SIVA OLIVEIRA

CPF Nº 974.959.131-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



DECRETO N.º 002/2025

SÚMULA: "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

CELSON LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 8º§ 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Servidora **Gisele Aparecida da Silva Pires** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Marcelândia -MT, afim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em Licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin
- Camila Rodrigues Valczak
- Renato Viana

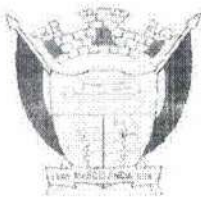
Parágrafo Único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação, Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, o disposto na Normativa Versão nº 007, para a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito



§ 1º A Agente de contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da Licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 06 de janeiro de 2025.


CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal



CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia - MT, E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01/2026.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Secretaria: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia -MT	
Responsável pela demanda: Marli Teresinha Teixeira	Matrícula: 1102
e-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br	Telefone: 66-3536-2186/ 66-99642-6246

Responsável Técnico:	
e-mail:	Telefone:
Cargo:	Matrícula:
Sem necessidade de responsável técnico para essa demanda.	

2 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento, processamento e envio das informações relativas ao e-social para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, incluindo suporte técnico, conferência de informações, treinamento, acompanhamento das atualizações legais e atendimento às exigências dos órgãos de controle.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o correto cumprimento das obrigações legais relacionadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-social. Considerando as constantes alterações na legislação, atualizações dos layouts e regras de validação do sistema, torna-se indispensável o acompanhamento por empresa especializada, possuidora de conhecimento técnico específico e experiência na área.

Atualmente, a PREVILÂNDIA não dispõe de servidores com capacitação técnica suficiente para realizar o gerenciamento, processamento, conferência e transmissão das informações exigidas pelo e-social, podendo ocasionar inconsistências, atrasos, aplicação de penalidades e descumprimento das obrigações legais.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a correta execução dos serviços, garantindo segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade com as normas vigentes.

4 – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Item	CÓD	Descrição dos Serviços	UN	QTD
------	-----	------------------------	----	-----

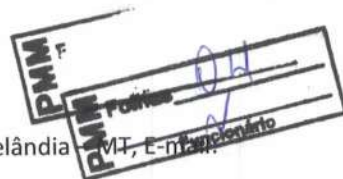
3



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia n° 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br



1	-	Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio das informações do e-social, incluindo orientação sobre eventos periódicos e não periódicos, conferência das informações, treinamento de servidores, suporte técnico, parametrização do sistema, acompanhamento das atualizações legais e reenvio das informações referentes ao exercício de 2026.	Serviço	12 meses
---	---	--	---------	----------

5 – FONTE DE RECURSOS

Fonte: 1.8.02.000000 – 10.001.09.272.0003.2140.3.3.90.35.00.00.00

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcelândia – MT, 03 de junho de 2026

Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



PMM Fothos 34
Pantofoneiro

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

FERNANDO ROGERIO DA S OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

25/06/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

31/03/1981 CORUMBA - MS

4a DATA EMISSÃO

24/02/2023

4b VALIDADE

22/02/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

13635409 SSP MT

4d CPF

974.959.131-34

5 Nº REGISTRO

02394631367

8 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FERMINO GERALDO DE OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES DA S OLIVEIRA



Fernando Rogerio da S Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		22/02/2033	
A1			
B		22/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

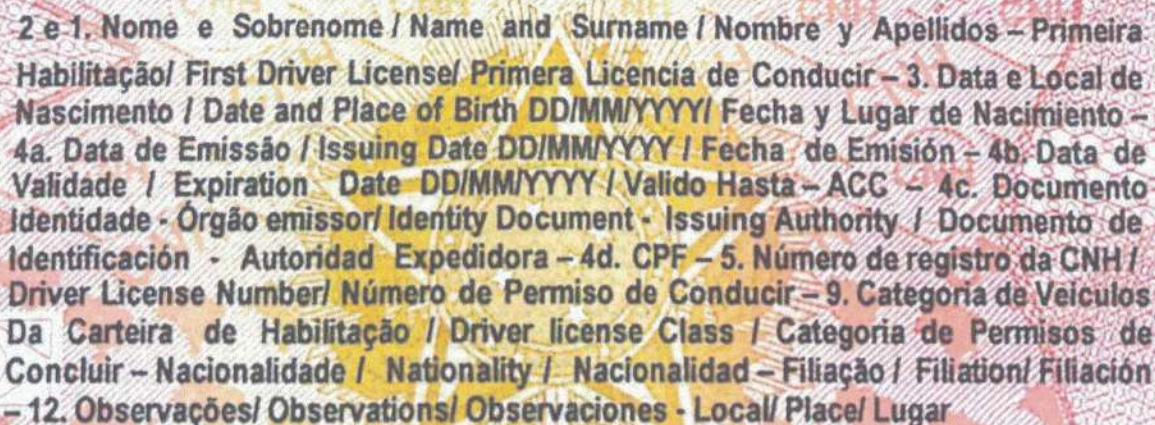
ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

66197309548

MT657343315

MATO GROSSO



Scanned with CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
NENDER RAPHAEL CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
14055444 SSP MT

CPF
732.280.105-63

DATA NASCIMENTO
20/10/1986

FILIAÇÃO
WILSON SOUZA E SILVA
SILVIA CAMPOS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A1

Nº REGISTRO
03903826751

VALIDADE
01/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2231290270

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
09/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05413585180
MT650246462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

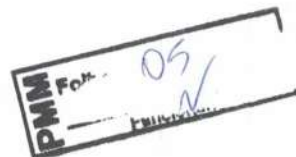
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT,
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL PARA A PREVILÂNDIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento, processamento, conferência e envio das informações relativas ao **e-Social** para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Marcelândia – PREVILÂNDIA, incluindo suporte técnico, treinamento, atualização normativa e acompanhamento das obrigações acessórias

2. ALINHAMENTO ENTRE A DEMANDA E O PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 2.1. *A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas da PREVILÂNDIA, visando garantir o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e a continuidade dos serviços essenciais relacionados ao e-Social.*

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A contratação é necessária em razão das constantes alterações na legislação e nas regras do e-Social, exigindo conhecimento técnico especializado para o correto processamento e transmissão das informações.
- A PREVILÂNDIA não possui em seu quadro de servidores profissionais capacitados para executar tais atividades, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para evitar inconsistências, multas e descumprimento das obrigações legais.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

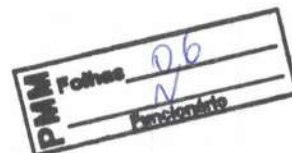
- Cumprimento integral das obrigações do e-Social;
- Envio tempestivo dos eventos periódicos e não periódicos;
- Redução de inconsistências e riscos de penalidades;
- Suporte técnico permanente;
- Capacitação dos servidores;
- Maior segurança jurídica e eficiência administrativa

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT,
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

- 5.1 Foi identificada a existência de empresas especializadas na prestação dos serviços de consultoria e gestão do e-Social, sendo a terceirização a alternativa mais vantajosa, considerando a ausência de equipe técnica especializada no quadro da PREVILÂNDIA.

6. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS INTERCORRÊNCIAS HAVIDAS NA CONTRATAÇÕES ANTERIORES

6.1 Não foram identificadas intercorrências relevantes que impeçam a continuidade da contratação deste tipo de serviço, sendo necessária apenas a manutenção da qualidade técnica e do cumprimento dos prazos legais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – RESUMO (ITENS DA LICITAÇÃO)

Prestação de serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento, conferência, processamento e envio das informações do e-Social, incluindo suporte técnico, orientação sobre eventos periódicos e não periódicos, parametrização do sistema, treinamento de servidores e acompanhamento das atualizações legais.

7.2 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma remota e presencial quando necessário, durante 12 (doze) meses, mediante demanda da PREVILÂNDIA, observando os prazos estabelecidos pelo Governo Federal para transmissão das informações.

7.3 RECURSO MATERIAL E HUMANO

A contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados, com conhecimento técnico comprovado, utilizando software compatível com o sistema adotado pela PREVILÂNDIA.

7.4 ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL

Não será necessária adequação estrutural das dependências da PREVILÂNDIA para execução do objeto.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 QUANTIDADES

Prestação de serviços durante 12 (doze) meses.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT,
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

8.2 CALCULO PARA CHEGAR NAS QUANTIDADES

A quantidade foi definida considerando a necessidade de acompanhamento mensal das obrigações do e-Social durante todo o período contratual.

9. ALTERNATIVAS/ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

A terceirização dos serviços mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, tendo em vista a inexistência de servidores especializados para execução das atividades e a complexidade das obrigações relacionadas ao e-Social.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO/PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), correspondente a 12 parcelas mensais de R\$ 2.333,33, conforme pesquisa de preços realizada.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de consultoria e gestão do e-Social, garantindo atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

12. ESTRATEGIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação não será parcelado, tendo em vista que os serviços de consultoria, assessoria, gerenciamento e envio das informações do e-Social possuem natureza contínua, integrada e interdependente, sendo sua execução por um único contratado indispensável para garantir a padronização dos procedimentos, a responsabilidade técnica e a eficiência dos serviços prestados.

Ressalta-se que o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, correspondentes à prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual, o que não se confunde com o parcelamento do objeto da contratação.

12.2 DA COTA EXCLUSIVA / PARCELAMENTO DO OBJETO PARA ME e EPP

Aplica-se o tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme legislação vigente, quando cabível.



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone/fax: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT,
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

12.3 MODALIDADE, TIPO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Contratação direta por Dispensa de Licitação, considerando o valor estimado e a previsão legal constante na Lei nº 14.133/2021.

12.4 EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Diretoria Executiva da PREVILÂNDIA.

Marcelândia/MT, 03 de junho 2026.

Marli Teresinha Teixeira

Diretora Executiva



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

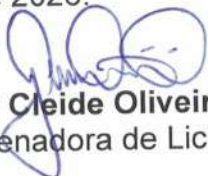
Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT - E-mail:
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

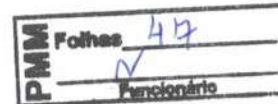
A Previlândia Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA – PREVILÂNDIA-MT**, onde contratou-se a empresa **Minerva Consultoria e Treinamentos LTDA CNPJ nº 31.668.903/0001-79**, sendo o valor total de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil Reais)**. O Processo tem fundamento no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Três Poderes, nº 777 – fone: (66) 3536-3101, das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2026.


Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin
Coordenadora de Licitação e Contratos



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE MARCELÂNDIA



Indicação Contábil Nº 001/2026

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO E ENVIO DE INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT"

Interessado: Diretora Executiva

Marli Teresinha Teixeira

Ilmo. (a) Senhor (a),

Processo Licitatório de Dispensa de Licitação Nº 001/2026, vêm por meio desta informar através da Lei nº. 1.231/2025, Lei Orçamentária Anual do Município do Exercício de 2026, dotação orçamentária nas seguintes Funções: Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Ação Projeto Atividade e Natureza Despesa para **dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio de informações do e-social.**

10.001 – Fundo Municipal de Previdência – Unidade Gestora do RPPS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0003 – Gestão de Benefícios da Previlândia

2140 – Gestão das Políticas Administrativa do Previlândia

33.90 (3) Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 1.8.02.000000 R\$ 315.000,00

33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1.8.02.000000

Sendo o que se apresenta para o momento,

Marcelândia – MT, 11 de maio de 2026.


Celio Félix de Souza
CRC/MT 009918/O-8



ESTADO DO MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MARCELÂNDIA

Rua Olímpia - 0001487 - Centro - Telefone: (66) 3536-2186

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br

CNPJ 03.197.975/0001-40

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento				
Número:	1/2026	Data:	15/06/2026	Situação: Deferido
Estrutura administrativa:	1.10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR			Valor Estimado: R\$ 0,00
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E-SOCIAL.			Valor Aprovado: R\$ 0,00

Dotação orçamentária

10.001.09.272.0003.2140.3.3.90.1.802.0000000

Valor

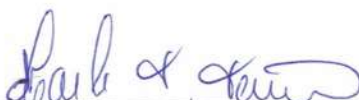
R\$ 28.000,00

Valor Total: R\$ 28.000,00

Itens

Prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão e envio das informações do e-social, incluindo orientação sobre eventos periódicos e não periódicos, conferência das informações, treinamento de servidores, suporte técnico, parametrização do sistema, acompanhamento das atualizações legais e reenvio das informações referentes ao exercício de 2026.

Estrutura administrativa	Qtde. solicitada	Valor solicitado	Qtde. aprovada	Valor aprovado
1.10 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR	12,0000	R\$ 2.333,33	12,00	R\$ 28.000,00
	12,0000		12,00	R\$ 28.000,00
			Valor total	R\$ 0,00


MARLI TERESINHA TEIXEIRA



Data: 15/06/2026 16:23:37

Data de criação: 15/06/2026 16:23:37

AGRIBUS Compra e Licitação - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1

Emitido por: MARLI TERESINHA TEIXEIRA



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186– CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT E A EMPRESA _____.

Contrato nº.: ____/2026.

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MARCELÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.197.975/0001-40, com sede na Rua Olímpia, nº 1487-A, Bairro Centro, CEP 78.535-000, na cidade de Marcelândia/MT, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **Marli Teresinha Teixeira** brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº **4.092275-0** e CPF/MF nº **582.013.389-87** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.668.903/0001/79, localizada à Rua Seriema (NUC HAB CPA IX), 53, Bairro: Morada da Serra, Qd.21, sala 01 CEP: 78.058-146, município de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ROGERIO DA SIVA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13635409 SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 974.959.131-34 e pelo Sr. **WENDER RAPHAEL CAMPOS DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14065444 SSP/MT, cadastrado no CPF Nº 732.280.101-63; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA – PREVILÂNDIA**, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	------------------------	-------	-------	--------------------	--------------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R\$ (), referentes serviço para realização de cenários para implantação da reforma .

2.2. O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

P.M.M.	Folhas	24
	Pensionário	

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.8. Em atendimento a **Instrução Normativa nº 020/2010**, em seu anexo II, em todo pagamento juntamente com a nota fiscal a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br
- d) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) Certidão de regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (expedida para fins gerais ou para participação em Licitações Públicas) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital, conforme o art: 31, inciso II, da Lei nº 14.133/21.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PMM	Folhas	25
	Funcionário	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia _____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos adquirido rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) fornecer os serviços de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- d) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados para a CONTRATANTE.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PMM	Folhas	26
	Pensionário	N

- e) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- f) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- i) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de serviços e ainda:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato.
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº14.133/21.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução.
- f) Acompanhar a prestação de serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste contrato.
- g) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

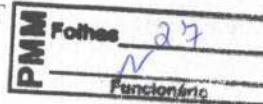
9.1. O preço dos produtos apresentado na proposta será permanente e irredutível de acordo com a legislação vigente.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br



9.2. O preço inicialmente cotado será fixo e irrevogável por se tratar de prestação de serviços não poderá ser revisto por não sofrer variação;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento a penalidade:

- a) No caso de não comparecimento dos artistas no prazo estipulado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação;

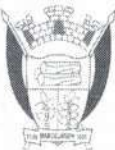
10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 14.133/21:

- a) multa de até 5% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da União por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso Lei n. 14.133/21.

10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 15 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PMM	Folhas	28
	Funcionário	

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b) inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços no prazo estipulado;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega do serviço e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olímpia nº 1487 A - Centro - fone: (66) 3536-2186 - CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PMM	Folhas	29
	Funcionário	

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através do Decreto nº ____/____ servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

NOME SERVIDOR

MATRÍCULA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21, e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1 - Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



PREVILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186– CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT

E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br

PMM	Folhas	30
	Funcionário	

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Marcelândia/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marcelândia/MT, 00 de _____ de 2025

CONTRATANTE

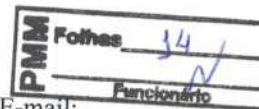
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia nº 1487 A - Centro – fone: (66) 3536-2186 – CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT - E-mail:
previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – Site: www.marcelandia.mt.gov.br



Marcelândia-MT, 15 de junho de 2026.

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada nesta data, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para contratação do **Minerva Consultoria e Treinamentos LTDA**, inscrito no CNPJ nº **31.668.903/0001-79**, objetivando a execução de Consultoria, assessoria, gerenciamento processamento de envio e-social para o fundo da previdência social dos servidores público de Marcelândia/MT, compreendendo consultorias, e gerenciamento E-social.

De interesse da previdência social PREVILÂNDIA de Marcelândia/MT, solicito que seja enviado expediente à Assessoria Jurídica para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme solicitado pelas Secretarias supracitadas.

No entanto, para continuidade do processo, solicito que, antes do encaminhamento à Assessoria Jurídica, esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao Departamento de Contabilidade acerca da existência de recursos orçamentários para a contratação do objeto acima especificado.

Isto posto, havendo recursos orçamentários disponíveis, solicito que sejam adotadas as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica para emissão de parecer escrito, o qual deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente


CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal



PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Folhas	22
	22
Funcionário	

Rua Olímpia, nº 1487 - Centro - fone/fax: (66) 3536-1828 CEP 78.535-000 - Marcelândia - MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br - previdencia_marcelandia@hotmail.com
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Ofício Prev. nº 060/2026

Marcelândia - MT, 02 de junho de 2026.

Ao
Sr. Alvaneu Navarro
Departamento de Licitação
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

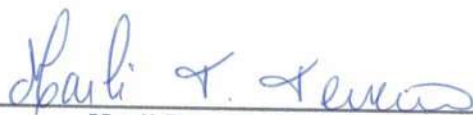
Assunto: Contratação de empresa Especializada em prestação de serviços de envio e treinamento, orientações e suporte técnico do e-Social para atender a Previlandia.

Prezado Senhor,

Visando atender as demandas da Administração do Fundo Municipal de Previdência Social- PREVILÂNDIA, venho através do presente solicitar providências deste departamento para abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no **e-Social**, para manutenção envio e suporte técnico nas informações a serem enviadas.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



Marli Teresinha Teixeira
Diretora Executiva do Previlandia


Alvaneu Navarro
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria nº 01/2021
08/06/2026

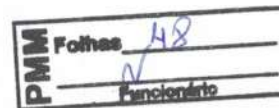
DEP. LICITAÇÃO RECEBIDO EM:


16/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
Departamento de Licitação e Contratos



Marcelândia-MT, 16 de Junho de 2026.

Ofício nº210/2026.

Do: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Assessoria Jurídica do Município de Marcelândia/MT

Prezado Senhor,

Encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, Processo de Licitação **DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, Processo Administrativo nº 001/2026, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA – PREVILÂNDIA.**

Assessoria pediu para usar o parecer referencial de nº 04/2025

Sem mais para o momento, solicito análise e posterior Parecer.

Atenciosamente



Gercy Cleide O. Rezende Marin
Coordenadora de Licitações e Contratos



Cuiabá-MT, 15 de maio de 2026.

À
PREVILÂNDIA DE MARCELÂNDIA - MT
Rua Olimpia, 1847 – Centro – Marcelândia– MT CEP 78.535-00
Fone: (66) 3536-2186

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Vimos pelo presente apresentar nosso orçamento de preços para realização de serviços especializados de Consultoria de e-Social para o exercício 2026, sob responsabilidade do Técnica Especializada Malvina Souza Basto Balosio, conforme objeto:

1 – DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	Eventos não periódicos do e-Social: • Consultoria de e-Social conforme base legal e atualizações, treinamento e capacitação de novos servidores. • Orientação no preenchimento das informações, geração e envio dos arquivos ao e-Social quanto aos eventos não periódicos (Admissões, afastamentos temporários, desligamentos) e demais eventos não periódicos contemplados na segunda fase do e-Social de acordo com o manual do e-Social. • Orientação sobre cadastro de estagiários, autônomos e demais trabalhadores sem vínculo. • Orientação p/ correção das informações prestadas e conferência junto ao ambiente do e-Social. Eventos periódicos do e-Social: • Orientação sobre a abertura e cálculo da folha de pagamento (inclusive férias e rescisão); • Orientação no envio correto de eventos de Folha de Pagamento ao e-Social (1200/1202/1207/1210/1298/1299) incluindo configuração de novas rubricas, conferência dos valores da Folha e encargos no Site do e-Social x Sistemas de Folha de Pagamento; • Conferência dos relatórios e valores p/ fechamento da DARF DCTFWEB; • Orientação e Acompanhamento da conferência da Dirf; • Orientação sobre extrator da receita federal Orientações sobre configuração e parametrizações do eSocial que impactam na Dirf.	12 meses	R\$ 2.916,66
Valor Total			R\$ 35.000,00

2 – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a execução do objeto, fica estipulado o valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 9 parcelas mensais de R\$ 2.916,66 (Dois Mil Novecentos e Dezesesseis Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme o tempo de disponibilidade de suporte contratado.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados à distância através de acesso remoto, telefone, e-mail, entre outros procedimentos, com acompanhamento das competências 06/2026 à 05/2027, limitado ao conteúdo do objeto contratado.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O nosso orçamento tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Certos de que podemos disponibilizar as soluções adequadas para esta Administração, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

**MALVINA SOUZA
BASTOS**

BALOSIO:35386223100

MALVINA SOUZA BASTOS BALOSIO

CPF: 353.862.231-00

APTOS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 13.380.535/0001-87

Assinado de forma digital por
MALVINA SOUZA BASTOS
BALOSIO:35386223100
Dados: 2026.05.15 15:08:39 -04'00'

Cuiabá, 05 de maio de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
PREVILÂNDIA

Marli Teresinha Teixeira- Gestão 2026/2028

Endereço: Rua dos Três Poderes, nº 777 - Centro - Marcelândia-MT

Fone: (66) 3536-3101

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta técnica e comercial para realização dos serviços especializados de consultoria de e-Social exercício 2026 da secretaria de previdência Previlândia do município de Marcelândia-MT, conforme objeto:

1 – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de consultoria previdenciária de e-Social exercício 2026, dos seguintes itens:

2 – DA METODOLOGIA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O atendimento será realizado de forma híbrida, garantindo agilidade e proximidade:

- **Visitas Técnicas In Loco:** Realização de até 03 (três) visitas técnicas presenciais para alinhamentos estratégicos.
- **Suporte Remoto:** Atendimento contínuo via telefone, e-mail, videoconferência e portal corporativo para suporte imediato às demandas do Município.
- Orientação técnica e Conferência dos valores das Bases de INSS;
- Orientação técnica e Conferência dos valores de Imposto INSS;
- Orientação técnica e Conferência dos valores das Bases de IR.
- Orientação técnica e Conferência dos valores de Imposto IR.
- Implementação de ferramentas de conferências de IR e INSS;
- Implementação de Inteligência Artificial para conferências e análise de dados do Extrator da Receita Federal;
- Realização de Visitas presenciais para capacitação, Treinamentos e revisões;
- Realização de conferência mensal de valores apurados pelo sistema e Folha x Sistemas do Governo Federal.

- **Capacitação e Revisão Técnica:** Transferência de conhecimento para a equipe interna através de treinamentos práticos, focando na interpretação de relatórios de inconsistências e na manutenção da integridade dos dados previdenciários.

3 – DOS VALORES:

Pela execução integral dos serviços descritos, o valor total do investimento é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- **Forma de Pagamento:** 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme período de prestação dos serviços, 06 (seis) meses.
- **Duração do Contrato:** 12 (doze) meses.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA:

A nossa proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.

Estamos à inteira disposição para colaborar com esta Administração e confiantes de que nossas soluções atendem plenamente às suas necessidades.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

RICARDO VIEIRA CAETANO

Data: 05/05/2025 18:08:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSOCIAÇÃO ATAME EDUCACIONAL E CONCURSOS.

CNPJ: 51.500.039/0001-09

RICARDO VIEIRA CAETANO

RG: 792.088-1 SSP-MT / CPF: 593.766.191-53

Presidente

**MINERVA**

Consultoria e Treinamentos LTDA

Cuiabá-MT, 6 de maio de 2026

À

PREVILÂNDIA DE MARCELÂNDIA– MT

Rua Olimpia, 1487 – Centro - Marcelândia - MT, CEP 78535-000

Fone: (66) 3536-2186

ORÇAMENTO DE PREÇOS

Vimos pelo presente apresentar nosso orçamento de preços para realização de serviços especializados de Consultoria de Recursos Humanos - RH para o exercício 2026, sob responsabilidade do Técnico Especializado, Fernando Oliveira, conforme objeto:

1 – DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	Valor
01	• Orientação e Conferência dos valores de Imposto INSS; • Orientação e Conferência dos valores das Bases de IR. • Orientação e Conferência dos valores de Imposto IR. • Implementação de ferramentas de conferências de IR e INSS; • Implementação de Inteligência Artificial para conferências e análise de dados do Extrator da Receita Federal; • Implementação de ferramenta de consulta de bases legais das Rubricas para garantir correta apuração dos impostos; • Realização de Visitas presenciais para capacitação, Treinamentos e revisões; • Realização de conferência mensal de valores apurados pelo sistema e Folha x Sistemas do Governo Federal.	12	R\$ 2.333,33
Valor Total			R\$ 28.000,00

2 – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO:

Para a execução do objeto, fica estipulado o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte Oito Mil Reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 2.333,33 (Dois Mil Trezentos e Trinta Três Reais e Trinta Três Centavos), conforme o tempo de disponibilidade de suporte contratado.



MINERVA

Consultoria e Treinamentos LTDA

PMM	Folhas	17
	Funcionário	

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados online, sendo durante o período de contrato à distância através de acesso remoto, telefone, e-mail, entre outros procedimentos, com acompanhamento da competência 06/2026, até o encerramento da competência 05/2027, limitado ao conteúdo do objeto contratado.

4 – VALIDADE DA PROPOSTA:

O nosso orçamento tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Certos de que podemos disponibilizar as soluções adequadas para esta Administração, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA
RG: 13635409 SSP-MT / CPF: 974.959.131-34
MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ 31.668.903/0001-79



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PMM	Folhas	49
	Funcionário	

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL nº 04/2025 - DISPENSA - REFERENCIAL

DISPENSA de LICITAÇÃO PEQUENO VALOR

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação de pequeno valor nos termos do artigo 75 incisos I e II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Lei 12.343/2025.

Interessado (a): Departamento de Licitações e Contratos.

EMENTA: *“Pelo uso do Parecer Referencial nos termos do Decreto Municipal 87/2022, com a análise do Depto. de Licitação em relação a documentação necessária, a semelhança do processo licitatório comum”*

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Trata-se o presente Parecer referencial de balizar minimamente as aquisições de pequeno valor, nos termos da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto Lei 12.343/2025 (atualização dos valores) para fazer frente a contratação necessária.

Importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

...

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**



III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Ainda, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração

Necessário a realização do processo:

- 1 – Designação Agente de Contratação e CPL;
- 2 - DFD;
- 3 - Estudo Técnico Preliminar;
- 4 - Termo de Referência;
- 5 – Balizamento de Preços;
- 5.1 – Pesquisa de preços (art. 23 Lei 14.133/21)
- 6 – Minuta de Contrato;
- 7 – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- 8 – Disponibilização de Dotação;
- 9 – Autorização do Ordenador de Despesas;
- 10 – Documentos de Habilitação;
- 11 – Certidões da Equipe Técnica;
- 11.1 – Certidão do demandante quanto ao valor de dispensa.

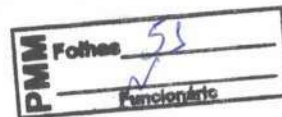
Eis o breve relatório.

1 – ANALISE JURIDICA – PARECER DE REFERENCIA.

Preliminarmente, reitere-se que a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, mas ao contrario obedece a seguinte



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**



disposição da Lei 14.133/2021, a qual deve ser CERTIFICADA pela equipe técnica de licitações:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

Preceitua o artigo 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PMM	Folhas	52
	Pensionário	

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.*

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo."

As contratações públicas – decorrentes seja de procedimento licitatório, seja de contratação direta – devem ser precedidas de estimativa de custos, a fim



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

de se viabilizar um parâmetro apto a aferir a adequação dos preços a serem praticados pela Administração em vista dos valores de mercado.

O caput do art. 23 da NLL é explícito ao preconizar, para isso, a Administração deve empreender pesquisa de preços por meio de consulta às fontes capazes de representar o mercado – o que se denomina cesta de preços aceitáveis Acórdãos do TCU nos 868/2013 e 2.170/2007, ambos do Plenário) – e observar a atualidade e a diversidade de fontes de pesquisas, tais como banco de dados de preços públicos, contratações similares de outros entes públicos, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e, de forma residual, pesquisa junto aos fornecedores.

“Acórdão TCU no 2.637/2015 (Plenário):

As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cesta de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de SRP, avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes”

Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Para a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Com efeito, a pesquisa de preços deve ser compreendida sob um prisma procedimental, porquanto não se trata da emissão de um ato estanque: ela envolve uma série de levantamentos de dados, análises críticas das informações apuradas e tomadas de decisão pelos agentes competentes

2 – MERITO DA CONTRATAÇÃO – CUSTO BENEFÍCIO - PROPORCIONALIDADE.

O Gestor ao utilizar a Lei nº 14.133/2021, nesse cenário mudou consideravelmente a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade.

A lista de casos de licitação dispensável é **taxativa** e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021.

A dispensa é consagrada por lei para situações em que é viável a competição. A lei determina a dispensa de citação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igualmente protegidos pelo direito.

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício, há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.

Todas as hipóteses de dispensa de citação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ..."

O Decreto Federal n. 12.343/2025 alterou os valores limite nos seguintes termos:

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025."

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Logo, os valores foram alterados para:

- Art. 75 I (Obras e Engenharia) R\$ 125.451,15;
- Art. 75 II (Outros Serviços e Compras) R\$ 62.725,59.

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 pode ser sistematizada segundo o ângulo de manifestação do desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela se refere ao custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. (...)”

3 – DO AVISO DE PUBLICAÇÃO

No processo em exame, deverá ser devidamente cumprida a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da prefeitura, Portal de Transparência da Prefeitura, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obedecendo o que reza o no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, in verbis:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).”

**4 – DO PREÇO DE MERCADO – PESQUISA – ESCOLHA –
ISONOMIA.**

Deve consta nos autos **balizamento de preços/Mapa Comparativo**, fruto da **Pesquisa de Mercado**.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PMM	Folhas	38
	Funcionário	

Como na contratação direta administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela existe a pesquisa de preço nos autos, a qual deverá ser amplamente divulgada pela Administração Pública a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a equipe de Agente de Contratação buscará selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação deverá ser a melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

No procedimento de tela observa-se a necessidade de serem obedecidos todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os **documentos que deve compor a dispensa de licitação** estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos ambientais, com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

5 – DO CONTRATO.

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Veja-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

O Decreto Lei 12.343/2025 alterou o valor do §2 para R\$ 12.545,11.

6 – DO PROCESSO DE DISPENSA ESQUEMATIZADO.

Levando-se em conta que se trata de procedimento licitatório atualizado pela Lei 14.133/2021, **NOVO PROCEDIMENTO**, entende-se como necessário a inclusão de esquema para balizamento da Equipe Técnica, vejamos a página 134 do livro Nova Lei de Licitações e Contratos Esquematizada – Professor Heberle Almeida:





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PMM	Folhas	60
	Funcionário	

7 - DA CONCLUSÃO.

Diante o exposto, **OPINA-SE** pela observância de todas as disposições legais referente a contratação de baixo valor, artigos Art. 75, I e II, da lei 14.133/2021.

Necessário é que a **Equipe Técnica**, a exemplo dos processos licitatórios, realize a conferência da documentação existente nos autos, **certificando-se formalmente sua obediência a Lei 14.133/2021**, especialmente o que dispõem o art. 72, V da Lei nº 14.133/2021, no âmbito das contratações diretas, exige a comprovação de que **o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima** necessária.

Verifica-se que os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão limitados aos previstos no rol dos artigos 62 e seguintes da Nova Lei de Licitações.

Deve a Equipe Técnica ainda, realizar a elaboração de certidão atestando o cumprimento das exigências legais para firmar contrato com a Administração.

Os autos devolvidos ao órgão ou entidade solicitante para que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato – quando houver – seja **publicado no sítio oficial do órgão demandante, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas**, juntamente com os demais documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham sido integrados ao Aviso de Contratação Eletrônica, no prazo máximo de 10 dias úteis. (arts. 72, parágrafo único e 94, II da Lei 14.133/21)

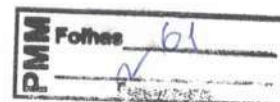
Necessário ainda que a Equipe Técnica certifique a “inexistência” de proposta mais vantajosa após o decurso do prazo de 03 dias úteis de publicação (art. 75 § 3) da Lei 14.133/21.

Cumpra ao gestor do órgão demandante, ainda, a ordenação da despesa, bem como a **designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato** (art. 117), atendidas as exigências do art. 7º da Lei 14.133/21.

Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA JURÍDICA**



Por fim, recomenda-se a observação dos limites legais de valor de dispensa, inclusive com atestado de obediência desta, para que não seja realizado nova dispensa como mesmo objeto pela mesma Secretaria sob pena de irregularidades.

É o parecer, salvo melhor juízo

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis, como confecção de certidões e conferência e atesto de documentos obrigatórios exigíveis pela Lei.

Salvo melhor Juízo, é o presente PARECER que poderá/deverá ser utilizado de forma REFERENCIAL, que segue para superiores considerações, sendo que deverá ser juntado aos autos, antes da realização pela equipe técnica da conferência dos requisitos legais a dispensa, inclusive servido de base aos demais procedimentos desta estirpe, devendo ainda ser publicado nos meios legais e oficiais de comunicação.

Marcelândia/MT; 31 de março de 2025.

**ANDREI
CESAR
DOMINGUEZ:**
57140634149
Andrei César Dominguez
OAB/MT 8.094
Assessor Jurídico

Assinado digitalmente por ANDREI CESAR
DOMINGUEZ:57140634149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-GPP A3, OU=(EM BRANCO),
OU=18819R02000170, OU=presencial,
CN=ANDREI CESAR DOMINGUEZ,
57140634149
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-31 11:56:08
Foxit Reader Versão: 9.7.1

biliárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.283,34 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 1.443.757,50 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas aplicáveis.

O Presidente do CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 002/2026, a autorização/anuência do órgão gerenciador, a anuência da empresa detentora da Ata, os pareceres técnico, contábil, financeiro e jurídico, bem como o Parecer Final da Comissão de Contratação, **RATIFICA E HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, autorizando a formalização da contratação, observadas as condições constantes dos autos.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Presidente do CIDESAPA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Félix do Araguaia/MT.

ÓRGÃO ADERENTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia - CIDESAPA.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: NWB Construtora Incorporadora e Participações Ltda., inscrita no CNPJ nº 31.812.823/0001-45.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2025, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S e REURB-E), abrangendo atividades jurídicas, urbanísticas, ambientais, sociais e de tecnologia da informação, necessárias à titulação e acompanhamento em cartório dos imóveis, vinculados à execução do Convênio INTERMAT nº 0208/2026.

QUANTITATIVO: 750 (setecentas e cinquenta) unidades imobiliárias.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.283,34 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

VALOR TOTAL: R\$ 962.505,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente do CIDESAPA, no uso de suas atribuições legais, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 003/2026, a autorização do órgão gerenciador, a anuência da empresa detentora da Ata, os pareceres técnico, contábil, financeiro e jurídico, bem como o Parecer Final da Comissão de Contratação, **RATIFICA E HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços

nº 022/2025, autorizando a formalização da contratação, observadas as condições constantes dos autos.

Pontal do Araguaia/MT, 18 de junho de 2026.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES Presidente do CIDESAPA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001-2026

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA - PREVILÂNDIA. Conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026.

CONTRATADA: MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA.

VALOR: R\$ 28.000,00

DATA ASSINATURA: 18/06/2026

DATA DA VIGENCIA: 18/06/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE ENGENHARIA

EXTRATO 14.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 16/06/2026 a 14/09/2026;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta - Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para viabilizar o andamento e o processamento regular das futuras medições de reajustes requeridos pela contratada, garantindo o tempo adequado para a análise, conferência e formalização dos valores pleiteados. Adicionalmente, a extensão busca assegurar a conclusão dos trâmites administrativos que ainda se encontram em andamento, resguardando a continuidade das atividades administrativas e a segurança jurídica do processo em total conformidade com as disposições contratuais e legais, evitando, assim, prejuízos para ambas as partes. Conforme detalhado na Nota Técnica nº 082/2026/SPOE/PMAB, tais justificativas foram formalizadas pelo fiscal técnico do contrato, Claudio Barbosa Miranda Junior.

Ano 15 N° 3890

Divulgação quarta-feira, 17 de junho de 2026

Página 158

Publicação quinta-feira, 18 de junho de 2026

Nome(s) do(s) autor(es) do Projeto de Lei: Miguel Vaz Ribeiro

Projeto de Lei nº 30/2026

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2026

Objeto: Concessão de serviço público para prestação do serviço integrado de gestão de veículos apreendidos por infração, abrangendo as etapas de recolhimento, custódia em pátio e controle mediante sistema de informação dedicado, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança.

Empresa vencedora: DENICOLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA com o lote único na oferta de 15% (quinze por cento) de repasse.

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de junho de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para auxílios as famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Empresa vencedora: SUPERMERCADOS PRIMAVERA LTDA (26954301000148) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Lucas do Rio Verde – MT, 17 de junho de 2026.

Sirlei Amaro da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art.74, V, da Lei 14.133/21, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026, a favor de JOÃO PEDRO OLIVEIRA MARAFON, cadastrado no CPF nº 041.334.081-86, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, perfazendo o valor total de R\$ 35.021,76 (trinta e cinco mil vinte e um reais e setenta e seis centavos).

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida Pessoa Física se enquadrar no art.74, V, §5º e seus incisos, da Lei Federal 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2026



CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Previlândia Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA – PREVILÂNDIA/MT, onde contratou-se a empresa Minerva Consultoria e Treinamentos LTDA CNPJ nº 31.668.903/0001-79, sendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). O Processo tem fundamento no art.75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Previlândia Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO, PROCESSAMENTO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO E-SOCIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARCELÂNDIA - PREVILÂNDIA/MT**, onde contratou-se a empresa **Minerva Consultoria e Treinamentos LTDA CNPJ nº 31.668.903/0001-79**, sendo o valor total de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. O Processo tem fundamento no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mais informações junto à Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua dos Três Poderes, nº 777 - fone: (66) 3536-3101, das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de junho de 2026.

Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin

Coordenadora de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2026- ARP 265/2025

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2026, referente a Ata de Registro de Preço nº 265/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto da Ata de Registro de Preço, "PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

CONTRATADA: AB PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.383.392/0001-47.

DECISÃO FINAL:

"Diante do exposto, DECIDO:

Ante o exposto, com fulcro no artigo 156, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em observância às Cláusulas 6.2.2 e 6.2.3 da Ata de Registro de Preços nº 265/2025, DECIDO pela aplicação das seguintes sanções administrativas à empresa **AB PARTICIPAÇÕES LTDA**:

cação das seguintes sanções administrativas à empresa **AB PARTICIPAÇÕES LTDA**:

I. MULTA, com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c as Cláusulas 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.5 da Ata de Registro de Preços. Aplica-se a penalidade de multa no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens requisitados e não entregues** (NADs nº 821/2026, 493/2026, 1778/2026, 1491/2026, 1583/2026 e 2609/2026). Considerando que o montante das solicitações perfaz R\$ 1.495,00, **a multa totaliza o valor de R\$ 448,50 (quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

II. Aplica-se, cumulativamente, a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 6.2.3 da Ata de Registro de Preços. Esta sanção impossibilita a empresa de participar de certames ou firmar ajustes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Matupá-MT. Diante da gravidade da inexecução e dos transtornos operacionais causados, fixo o prazo de **03 (três) anos**.

III. Considerando o descumprimento reiterado e a execução precária por parte da contratada, determino o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA LICITANTE DETENTORA NA ATA Nº 265/2025**, com fulcro na Cláusula Nona, subcláusulas 9.1.1 e 9.1.4, do respectivo instrumento.

Determino o cumprimento imediato desta decisão, com a notificação formal da empresa **AB PARTICIPAÇÕES LTDA** para ciência e adoção das providências cabíveis.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a data da intimação, para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.189/2024. O recurso deverá ser encaminhado por meio dos Correios ao endereço: Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, Matupá-MT, CEP 78525-000, ou via e-mail: **cpar@matupa.mt.gov.br**.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 29 de abril de 2026.

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

Assinatura da decisão: 29/04/2026

Publicação: 17/06/2026

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECISÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 004/2026- ARP 267/2025

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 24.772.188/0001-54, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA HERMÍNIO OMETTO, Nº. 101, ZE-022, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL O SR. BRUNO SANTOS MENA, TORNA PÚBLICO, A PENALIDADE APLICADA EM FACE AO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS EM FACE A PESSOA JURÍDICA ORA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO.

Informamos que a íntegra da Decisão Final do Processo Administrativo de Responsabilização nº 004/2026, referente a Ata de Registro de Preço nº 267/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025, se encontra disponível para consulta no Portal da Transparência do Município. Além disso, a Administração Municipal coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

001/2026 - 18/06/2026 às 13:23:15

MM

Folhas 68

Visualizar Encerrar

Informações	Documento	Visualizar
Data: 17/06/2026 Tamanho: 837.63 KB	Título: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Descrição: Sem Informação	Visualizar Baixar Baixado: Nenhuma vez